

EDITAL N.º ED/272/2018

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, Considerando que:

- i) Braga vai acolher, uma vez mais, a celebração da "*Noite Branca*", evento já associado de forma indelével não só à cidade, mas também ao panorama cultural e social português.
- ii) Tal iniciativa, contribuindo em muito para alavancar o tão necessário e proveitoso interesse turístico e económico, beneficia, em primeira linha, os próprios bracarenses, ávidos da dinamização e revitalização da sua cidade.
- iii) O principal foco de localização geográfica do evento acontecerá na zona do centro histórico.
- iv) Assim, e face à afluência esperada, urge que estejamos bem apetrechados de serviços e pontos de interesse, que melhor sirvam as necessidades dos Municípios e dos visitantes.
- v) Da mesma forma, importa garantir uma correta e adequada distribuição do espaço público que concilie as iniciativas dos operadores económicos com as necessidades acrescidas de segurança e livre circulação de todos quantos queiram visitar a cidade;
- vi) No presente ano, a iniciativa "*Noite Branca*" pretende ainda promover medidas de maior sustentabilidade ambiental, nomeadamente, através do incentivo à redução do número de copos de plástico utilizados durante o evento.

Determina-se, para toda a área do evento, identificada no mapa anexo ao presente edital,

Em matéria de realização de atividades e de ocupação do espaço público

- a) Nos termos do *Artigo E-1/13.º do Código Regulamentar do Município de Braga (CRMB)*, a autorização de alargamento do horário de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e respetivas esplanadas, até às 05h00 do dia 1 de setembro e até às 05h00 do dia 2 de setembro.
- b) Nos termos da *alínea a) do n.º 7 do Artigo 15.º do DL n.º 9/2007*, na sua redação atual, a dispensa de Licença Especial de Ruído para as *festas em branco*, devida e previamente autorizadas pelo Município, nas datas e horários definidos no ponto anterior, ficando, no entanto, os seus promotores vinculados ao cumprimento do estipulado no n.º 5 do Artigo 15.º do mesmo diploma.

c) Nos termos das *alíneas b) e d) do Artigo 81.º do DL n.º 10/2015, na sua redação atual*, a proibição da ocupação de espaço público com qualquer tipo de venda ambulante e com prestação de serviços de restauração e/ou bebidas de caráter não sedentário, com exceção:

- i) Dos espaços consignados em hasta pública para venda de bebidas;
- ii) Dos espaços atribuídos por meio de concurso para Street Food, sitos na Praça do Pópulo;
- iii) Dos espaços especialmente destinados à venda ambulante de produtos alimentares e à prestação de serviços de restauração de caráter não sedentário, em unidades móveis ou amovíveis com as dimensões máximas de 1,20m de altura, por 0,60m de comprimento, definidos na planta disponível para consulta no *Balcão Único*, a atribuir por ordem de chegada, mediante o pagamento da taxa devida;
- iv) Dos espaços especialmente destinados à venda ambulante de outros produtos compatíveis com o evento, em unidades móveis com as dimensões máximas de um metro de comprimento, por 0,60 m de largura, definidos na planta disponível para consulta no *Balcão Único*, a atribuir por ordem de chegada, mediante o pagamento da taxa devida.

Nestes casos, a atribuição dos lugares depende da prévia validação da organização, que assentará em critérios de adequabilidade da ocupação pretendida à natureza do evento, visando ademais garantir a mobilidade e segurança do mesmo.

d) Nos termos do n.º 3 do Artigo 11.º do DL n.º 48/2011, na sua redação atual, proibir a ampliação das esplanadas já existentes, bem como o licenciamento de novas esplanadas ou de qualquer outro tipo de mobiliário urbano, durante o período do evento.

e) Nos termos do Artigo 12º e 16º do DL n.º 48/2011, na sua redação atual, autorizar a substituição da área das esplanadas, no todo ou em parte, para a colocação de balcões de apoio desde que:

- i) Não contenham nenhuma menção publicitária, salvo se se reportar à Noite Branca e aos seus patrocinadores;
 - ii) A esplanada dispuser do título legalmente exigido e as taxas estiverem liquidadas.
- f) Nos termos do DL n.º 268/2009, na sua redação atual, proibir a realização de atividades em espaço público que não constem da programação da "Noite Branca", ou tenham sido expressamente autorizadas.

- **Em matéria de utilização de copos reutilizáveis**

R.

- a) O Município de Braga pretende incentivar a utilização de copos reutilizáveis durante o evento, por forma a reduzir a pegada ecológica da iniciativa, sendo condição obrigatória nos espaços consignados em hasta pública para a venda de bebidas.
- b) Neste âmbito, e pretendendo-se alargar esta iniciativa a todo o Centro Histórico, solicita-se a todos os comerciantes que:
 - i. Permitam a utilização no seu estabelecimento dos copos reutilizáveis que serão adquiridos pelo público nos espaços consignados em hasta pública para venda de bebidas, presentes no centro histórico;
 - ii. Adiram a esta iniciativa, solicitando aos seus distribuidores a disponibilização destes copos para venda durante o evento e incentivando a sua utilização;
- c) Aos estabelecimentos que aderirem a esta campanha, conforme o definido na subalínea ii) da alínea a) anterior, será atribuído um "Selo Verde", por parte do Município e comunicada a sua adesão no site oficial da Noite Branca.

- **Em matéria de condicionamentos de trânsito**

Nos termos do Artigo D-1/5.º do CRMB:

- a) É proibido o estacionamento automóvel na Praça Municipal e Rua de Santo António das 19H00 do dia 30 de agosto até às 23H59 do dia 2 de setembro;
- b) O arruamento a nascente do edifício Municipal na Praça Municipal fica encerrado ao trânsito e estacionamento automóvel a partir das 19H00 do dia 29 de agosto, até às 23H59 do dia 3 de setembro;
- c) É proibido o estacionamento automóvel na Rua D. Frei Caetano Brandão, desde a Praça conselheiro Torres de Almeida até ao cruzamento com a Rua D. Diogo de Sousa, bem como nos arruamentos Norte e Sul da Praça Municipal, entre o entroncamento destes com o arruamento a Nascente do Edifício Municipal e a Rua D. Frei Caetano Brandão, desde as 19H00 do dia 27 de agosto até às 23H59 do dia 03 de setembro;
- d) É proibido o trânsito automóvel na Avenida Visconde Nespereira das 19H00 do dia 31 de agosto até às 08H00 do dia 2 de setembro;
- e) É proibido o estacionamento automóvel na Avenida Visconde Nespereira das 14H00 do dia 31 de agosto até às 08H00 do dia 2 de setembro;
- f) É proibido o trânsito automóvel na Praça Municipal e Rua de Santo António das 14H00 do dia 31 de agosto até às 23H59 do dia 2 de setembro;

- g) É proibido o trânsito automóvel no arruamento entre a Praça Conselheiro Torres de Almeida e a Rua Alferes Alfredo Ferreira das 19H00 do dia 31 de agosto às 05H00 dia 1 de setembro e das 19H00 do dia 1 de setembro às 05H00 do dia 2 de setembro;
- h) É proibido o estacionamento automóvel no arruamento entre a Praça Conselheiro Torres de Almeida e a Rua Alferes Alfredo Ferreira das 14H00 do dia 31 de agosto às 05H00 do dia 1 de setembro e das 14H00 do dia 1 de setembro às 05H00 do dia 2 de setembro;
- i) Na Rua do Alcaide e na Rua Alferes Alfredo Ferreira é condicionado o trânsito e o estacionamento automóvel, mediante necessidades pontuais que se venham a verificar, e por forma a garantir condições de segurança e circulação, entre as 14H00 do dia 31 de agosto e as 23:59 do dia 2 de setembro.

• **Em matéria de condicionamento de acesso a parques de estacionamento**

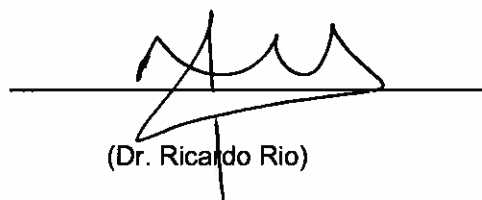
O acesso ao Parque de Estacionamento do Campo da Vinha pela entrada da Praça Conselheiro Torres e Almeida, assim como a respetiva saída, serão fechadas entre as 19H00 do dia 31 de agosto até às 03H00 do dia 01 de setembro e das 19H00 do dia 01 de setembro até às 05H00 do dia 02 de setembro. Nestes horários o acesso ao Campo da Vinha será efetuado pelas demais entradas existentes, estando disponíveis todas as restantes saídas do parque.

Mais se informa que o estipulado no presente edital será objeto de ações de fiscalização, orientadas e reforçadas para garantir o sucesso do evento.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município, 26-07-2018

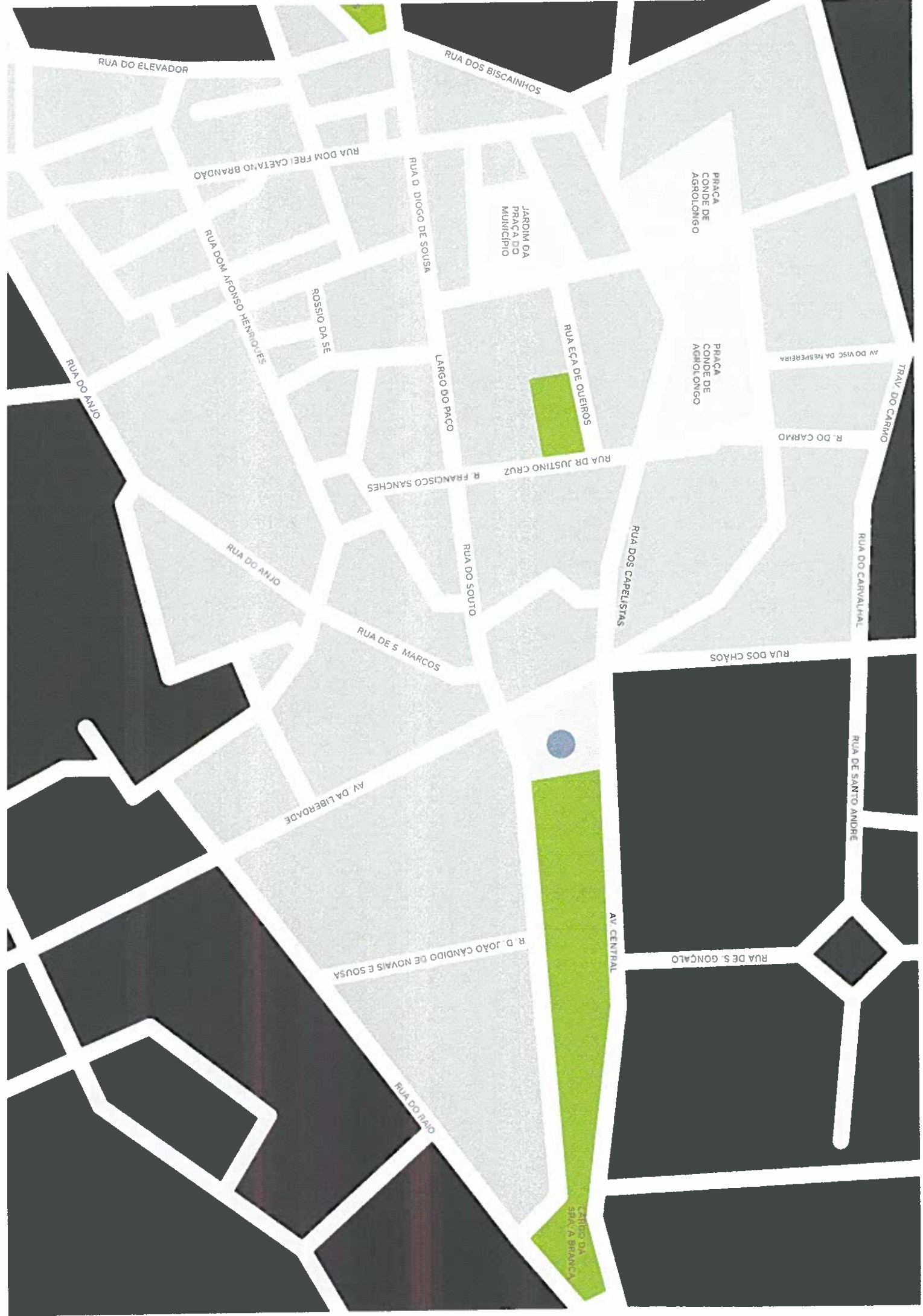
O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 25/7/2018- DAC/Liliana Veiga



RUA DO ELEVADOR

RUA DOS BISCAINHOS

RUA DOM FREI CAETANO BRANDÃO

RUA D. DIOGO DE SOUSA

JARDIM DA
PRAÇA DO
MUNICÍPIO

PRAÇA
CONDE DE
AGROLONGO

RUA DOM AFONSO HENRIQUES

ROSSIO DA SE

RUA EÇA DE QUEIROZ

PRAÇA
CONDE DE
AGROLONGO

AV DO VISG DA FESPERRERA

RUA DO ANJO

LARGO DO PAÇO

RUA DR JUSTINO CRUZ
R. FRANCISCO SANCHES

R. DO CARMO

TRAV DO CARMO

RUA DO ANJO

RUA DO SOUTO

RUA DOS CAPELISTAS

RUA DO CARVALHAL

RUA DE S. MARCOS

RUA DOS CHAOS

AV DA LIBERDADE

R. D. JOÃO CÂNDIDO DE NOVAIS E SOUSA

RUA DE SANTO ANDRÉ

AV CENTRAL

RUA DE S. GONÇALO

RUA DO RIO

LARGO DA
SRA. A BRANCA